



Regulamento do Trabalho de Fim de Curso da Licenciatura

Versão aprovada em Conselho de Direcção 8 Junho de 2015

Documento	Regulamento do Trabalho de Fim de Curso da Licenciatura
Data	08/06/2015
Conselho de Direcção	08/06/2015
Data entrega Assembleia	A entregar

REVISÃO DO DOCUMENTO			
Versão	Objecto alteração	Por	Data
1	Draft Geral	Francisco Santos	26/05/2015
2	Revisão Draft geral – Draft 2	Claudio Di Curzio	27/05/2015
3	Versão aprovada em CD	Francisco Santos	08/06/2015

REGULAMENTO do Trabalho de Fim de Curso da Licenciatura

Aprovado em CD em 08/06/2015

Artigo 1.º

(Objectivos)

1. O Trabalho de Fim de Curso (TFC) está integrado nas Licenciaturas de todos os cursos do ISPAJ visando, fundamentalmente dar continuidade à sua formação anterior, ao aperfeiçoamento dos estudantes finalistas, nos seguintes domínios:
 - a) Iniciação à investigação, com o objectivo de implementar padrões de excelência no ensino e investigação;
 - b) Fomentar a atitude científica e estimular o interesse pela investigação;
 - c) Adquirir experiência e desenvolver a racionalidade científica;
 - d) Utilizar a metodologia de projecto como promotora do desenvolvimento profissional;
 - e) Utilizar criticamente os resultados da investigação, na prática, formação e desenvolvimento profissional.

Artigo 2.º - Organização e Funcionamento

1. O TFC da Licenciatura tem a duração de seis meses, distribuído por uma fase de preparação e uma fase de intervenção, com uma carga horária de 4 horas semanais, totalizando 60 horas.
2. O TFC da Licenciatura pode estar, se tiver as condições reunidas, do ponto de vista metodológico e instrumental, inserido no âmbito do estágio.
3. Organiza-se em Comissão de Licenciatura e em Núcleos de Licenciatura. A Comissão do TFC é constituída por todos os docentes orientadores dos Núcleos de Licenciatura.
4. A Comissão de Licenciatura funciona sob a coordenação de um professor do ISPAJ, designado por cada um dos Departamentos, com um mandato de dois anos.
5. A Comissão do TFC da Licenciatura reúne antes do início das actividades, no final do ano lectivo e mediante convocatória do coordenador, sempre que este julgue necessário. Pode ainda reunir, extraordinariamente, por proposta de um ou mais membros.

6. O Núcleo do TFC da Licenciatura compreende os seguintes elementos: um docente orientador, docente da respectiva Licenciatura, os alunos finalista sem número variável (com um **mínimo de 5 e máximo de 10 estudantes** por núcleo).
7. O núcleo está aberto à presença e colaboração de outros profissionais, de forma que essa abertura seja motivo de valorização da investigação/formação, em curso e não afecte a eficácia do trabalho;
8. O estudante poderá ficar na dependência do elemento da Instituição, designado pela mesma, integrando-se na dinâmica do funcionamento dos diferentes órgãos que a constituem;
9. A carga horária semanal dos estudantes é de quatro horas por cada semestre, distribuindo-se por vários tipos de actividades, tais como:
 - a) Trabalho/intervenção de campo;
 - b) Reuniões ou outras formas de articulação com outros profissionais;
 - c) Relação com a comunidade;
 - d) Actividade de formação com o formador;
 - e) Reuniões de orientação com os orientadores do respectivo núcleo.
10. A planificação das referidas actividades será efectuada, em cada núcleo, entre o início do ano lectivo e o fim do mês de Fevereiro.

Artigo 3.º - Condições de Admissão

1. A inscrição ao Núcleo do TFC da Licenciatura, será garantida em cada ano, aos alunos que tenham aprovação em todas as disciplinas, do respectivo plano de estudos, dos últimos três anos ou quatro anos.
2. Até ao final do mês de Março, os departamentos, afixarão, em local público, as pautas dos alunos finalistas admitidos.
3. A colocação dos candidatos em cada Núcleo, a efectuar a partir de 15 de Abril, deverá ser realizada com a presença do Coordenador da Comissão do TFC da Licenciatura. Em situações justificadas e caso seja completamente impossível a sua presença nessa reunião, o finalista poder-se-á fazer representar, na escolha das vagas.

4. Para se proceder à distribuição dos finalistas por cada núcleo, observar-se-ão sucessivamente as seguintes preferências:
 - a) Classificação académica, fornecida pela Secretaria Académica, referente à média ponderada das disciplinas dos três primeiros anos ou no caso dos cursos de engenharia, quatro anos;
 - b) Em caso de empate será observado, como preferência, a média ponderada do 3º ano ou do 4º ano - para os estudantes de Engenharia.

Artigo 4.º - Perfil de intervenção

1. O TFC da Licenciatura desenvolve-se de acordo com um conjunto de competências específicas que decorrem directamente do perfil terminal de competências da própria licenciatura.
2. O TFC poderá constituir, numa fase preparatória, o início à pesquisa científica e à actividade profissional propriamente ditas. As competências terminais requeridas referem-se a vários âmbitos, a saber:
 - a) Âmbito do conhecimento:
 - i. Conhecer os principais pressupostos conceptuais e epistemológicos da saúde, engenharia e ciências económicas e sociais, em função da sua evolução histórica, visando a operacionalização de um modelo integrado as áreas científicas do ISPAJ;
 - ii. Conhecer e identificar factores contextuais que contribuam para o desenvolvimento científico.
 - b) Âmbito técnico:
 - i. Aplicar técnicas e instrumentos de avaliação, com particular enfoque nas áreas disciplinares em que o ISPAJ opera;
 - ii. Aplicar modelos e técnicas, nos âmbitos das referidas áreas;
 - iii. Utilizar as metodologias de investigação específicas.
 - c) Âmbito da atitude:
 - i. Conhecer e aplicar os princípios éticos e deontológicos próprios dos processos relativos à intervenção directa junto dos diversos públicos-alvo, à integração nas dinâmicas institucionais, e à relação com a família e a comunidade.

Artigo 5.º - Atribuições

1. Compete à Comissão do TFC de Licenciatura:

- a) Convocar as reuniões de coordenação;
- b) Elaborar a lista dos temas a investigar, de acordo com as linhas de investigação do ISPAJ, para posterior escolha, a efectuar pelos estudantes;
- c) Elaborar a planificação semestral no âmbito das Licenciaturas e o respectivo calendário de desenvolvimento das actividades, ouvidos os núcleos;
- d) Apoiar, sempre que possível a investigação no âmbito dos núcleos de Licenciatura;
- e) Organizar, anualmente, uma jornada denominada: “Apresentação e discussão dos Projectos de Pesquisa/Jornadas Científicas”, com o objectivo da divulgação interna e externa, das actividades desenvolvidas, pelos diferentes núcleos de Licenciatura, durante esse ano lectivo.

2. Compete ao Núcleo do TFC da Licenciatura

- a) Elaborar os planos de intervenção para o TFC em curso;
- b) Avaliar o trabalho realizado;
- c) Elaborar o plano individual de formação/investigação de cada estudante.

3. Compete aos docentes Coordenadores

- a) Programar as actividades do núcleo, de acordo com as decisões da Comissão de TFC;
- b) Participar nas reuniões da Comissão de TFC;
- c) Supervisionar os vários tipos de intervenção efectuados pelos estudantes finalistas, sempre que possível, e participar na discussão das mesmas.

4. Compete a cada estudante finalista:

- a) Prestar atendimento, a vários níveis, de acordo com a tipologia da Instituição e o plano de intervenção definido;

- b) Apoiar os diversos tipos de atendimento implementados por outros profissionais da Instituição, de acordo com o plano de intervenção estabelecido;
 - c) Realizar os trabalhos que forem encarregues pelos orientadores, de acordo com o planificado pelo núcleo do TFC da licenciatura;
 - d) Apresentar publicamente o trabalho de Pesquisa, realizado durante o ano lectivo, em sessão a organizar pela Comissão de TFC da Licenciatura, designado por Apresentação de trabalhos científicos/Jornadas científicas.
5. Organizar o Trabalho de TFC (documento de síntese que não devem exceder as às 60 páginas e espaçamento de 1.5, tipo de letra legível, tamanho 12). Deverá também ser entregue uma cópia em CD ou “pendrive”, ao respectivo Coordenador do Núcleo de TFC da Licenciatura. Os referidos documentos deverão ser entregues no ISPAJ, cumprindo com os prazos indicados pela Comissão de TFC da Licenciatura.
6. No caso em que o TFC da Licenciatura estiver ligado ao estágio, será também, entregue em cada instituição ou serviço, uma cópia do TFC, referente ao trabalho desenvolvido na instituição referida.

Artigo 6.º - Avaliação

- 1. A avaliação deve encarar-se como um processo contínuo de reflexão, análise e discussão da actividade individual e do grupo, no sentido de superar erros cometidos, vencer dificuldades e ajustar ao ritmo de trabalho.
- 2. A avaliação terá em conta a conjugação de diversos parâmetros, cujas expressões parcelares conduzirão a uma única apreciação global.
- 3. No final do ano, o estudante finalista, deverá entregar um trabalho de projecto de pesquisa, que traduza o seu produto final da pesquisa efectuada.
- 4. Constituem parâmetros para a avaliação do trabalho realizado:
 - a) Prática de investigação-técnica;
 - i. Apresentação e qualidade de expressão, de acordo com as normas de elaboração de trabalhos escritos;
 - ii. Rigor técnico e científico;
 - iii. Pertinência do trabalho;

- iv. Metodologia e sistematização, conteúdo científico e relação de conhecimentos;
 - v. Aspectos inovadores;
 - vi. Competência científica.
- b) Outros parâmetros de avaliação:
- i. Capacidade de iniciativa;
 - ii. Capacidade de análise crítica;
 - iii. Sentido de responsabilidade;
 - iv. Assiduidade e pontualidade.
5. Cabe aos docentes orientadores de cada TFC, a decisão da classificação a atribuir a cada estudante, com base em critérios a serem aprovados em Comissão de TFC da Licenciatura.
6. Os docentes orientadores devem enviar por correio eletrónico ao coordenador da Comissão do TFC da Licenciatura os seguintes elementos:
- a) Um cronograma do projecto no início do semestre;
 - b) Um relatório mensal descritivo sobre o processo de orientação onde deve conter informações sobre o cumprimento do cronograma, “feedback”, prazos, datas e assuntos tratados nas reuniões.
7. Não será tolerado qualquer tipo de plágio. Os estudantes que comprovadamente enveredarem por tal procedimento serão submetidos a um processo disciplinar, cuja sanção, poderá ser a expulsão do ISPAJ com as modalidades previstas no “Regulamento do regime académico e avaliação de conhecimentos”.

Artigo 7.º -Disposições Finais

1. O estudante terá que finalizar o TFC no final do ano lectivo. A primeira época de defesa dos mesmos será no fim de Abril. A segunda época terá lugar no fim do mês de Agosto, de acordo com o Calendário do Ano Académico, publicado pelo Ministério do Ensino Superior.
2. A escolha dos temas terá de estar de acordo com as linhas de investigação do ISPAJ e dos respectivos docentes.

3. O TFC de Licenciatura é sujeito a emolumentos a designar oportunamente pela Direcção do ISPAJ.
4. Qualquer aspecto omissos neste regulamento será resolvido pela Direcção do ISPAJ.